

EDITAL Nº 01/2022

TC Nº 001/22 SETI/USF/UGF – EDITAL 5/2019
Projeto financiado com recursos da Superintendência Geral de Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior SETI-FUNDO PARANÁ

Art. 1º O presente edital tem como objetivo o preenchimento das seguintes vagas:

- a) 02 (duas) vagas para profissional recém-formado/a no curso de Direito, preferencialmente com formação em justiça restaurativa;
- b) 03 (três) vagas para estudantes de graduação do curso de Direito, preferencialmente com formação em justiça restaurativa, matriculados entre o primeiro e terceiro ano do Curso;

Art. 2º O/A bolsista recém-formado/a, aprovado/a e classificado/a para a vaga prevista neste Edital desempenhará sua função cumprindo carga horária diária de 08 (oito) horas e semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, recebendo bolsa no valor de R\$ R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 3º Os/as bolsistas estudantes de graduação, aprovados/as e classificados/as para as vagas previstas neste edital desempenharão suas funções cumprindo carga horária diária de 04 (quatro) horas e semanais de 20 (vinte) horas de atividades, recebendo bolsa no valor de R\$ 931,00 (novecentos e trinta e um reais) mensais.

Art. 4º O/A bolsista recém-formado/a, aprovado/a e classificado/a para a vaga, como advogado/a do projeto desenvolverá suas atividades, realizando as seguintes tarefas:

- a) Aplicar a metodologia da justiça restaurativa, preferencialmente o Círculo de Construção de Paz, no âmbito da execução penal, das medidas socioeducativas de Francisco Beltrão e na prevenção à violência;
- b) Participar de cursos de capacitação em justiça restaurativa;
- c) Realizar trabalho de pesquisa e estudos teórico-práticos, visando ampliação de conhecimentos na área de justiça restaurativa;
- d) Produzir, publicar e apresentar de trabalhos científicos e materiais relacionados à área de atuação do Projeto;
- e) Promover e participar de palestras, cursos e eventos de disseminação da justiça restaurativa;
- f) Colaborar em todos os atos administrativos e reuniões indicados pela Coordenadora, para o bom desenvolvimento do Projeto.

Art. 5º Os/as bolsistas estudantes de graduação do Curso de Direito desenvolverão suas atividades nas áreas, realizando as seguintes tarefas:

- a) Aplicar a metodologia da justiça restaurativa, preferencialmente o Círculo de Construção de Paz, no âmbito da execução penal e das medidas socioeducativas de Francisco Beltrão;
- b) Participar de cursos de capacitação em justiça restaurativa;
- c) Realizar trabalho de pesquisa e estudos teórico-práticos, visando ampliação de conhecimentos na área de justiça restaurativa;

- d) Produzir, publicar e apresentar de trabalhos científicos e materiais relacionados à área de atuação do Projeto;
- c) Auxiliar na organização de palestras, cursos e eventos de disseminação da justiça restaurativa;
- d) participar de reuniões de discussão dos casos com a equipe que atua na área, visando o trabalho interdisciplinar;
- e) Colaborar em todos os atos administrativos e reuniões indicados pela coordenadora, para o bom desenvolvimento do projeto;

Art. 6º Poderá inscrever-se no processo de seleção à vaga de bolsista profissional recém-formado/a, o/a candidato/a que tenha concluído o curso de graduação em Direito no máximo em 3 (três) anos até a presente data.

Parágrafo Único. O/a candidato/a graduado/a recém-formado/a deve preferencialmente ter formação em justiça restaurativa.

Art. 7º Poderá inscrever-se no processo de seleção às vagas de bolsista estudante de graduação, o/a candidato/a matriculado/a em curso de graduação oferecido por instituição de ensino superior, preferencialmente pública, matriculado entre o primeiro e o terceiro anos do curso.

Parágrafo primeiro. O/a candidato/a estudante de graduação/a deve estar regularmente matriculado/a no curso de Direito, desde que não mantenha qualquer vínculo empregatício ou receba qualquer outro tipo de bolsa.

Parágrafo segundo. Uma das vagas para estudante de graduação priorizará candidatos em situação de vulnerabilidade social, especificamente pessoas com deficiência e/ou beneficiários de cotas de programas de ações afirmativas.

Art. 8º São documentos exigidos para inscrição:

- a) Requerimento de inscrição devidamente preenchido (anexo I);
- b) Anexo III ou IV, conforme a vaga pretendida, com os critérios para avaliação de currículo devidamente preenchidos;
- c) Fotocópia do diploma de conclusão de curso para profissional recém-formado/a e histórico escolar da graduação para estudantes de graduação;
- d) Fotocópia da carteira de identidade;
- e) Currículo com documentação comprobatória anexa, preferencialmente cadastrado na plataforma Lattes.

Parágrafo primeiro. A não apresentação de qualquer um dos documentos acima acarretará o indeferimento da inscrição.

Parágrafo segundo. Será permitida a inscrição de candidatos por meio de um representante, desde que munido de procuração com poderes expressos para realização da inscrição.

Art. 9º As inscrições serão efetuadas somente pelo e-mail do NUJUR, nucleoderestaurativa@gmail.com entre os dias 10 e 22 de abril de 2022, até as 23h59 mediante apresentação de toda documentação exigida. Não serão aceitas as inscrições com a falta de qualquer documento exigido neste Edital.

O NUJUR Beltrão está situado à R. Maringá, 1200, Bloco IV, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão - PR, CEP 85605-010.

Parágrafo único. Não haverá recolhimento de taxa de inscrição.

Art. 10 O/A candidato/a, cuja inscrição for homologada, participará de processo seletivo, que consistirá em análise do currículo e entrevista, sendo que a entrevista será realizada após a homologação das inscrições.

Parágrafo único. Os/As candidatos/as que não comparecerem para a entrevista, no local, dia e horário especificado, munidos de documento oficial de identificação, serão automaticamente excluídos do certame.

Art. 11 A composição da nota será feita da seguinte forma: 30 (trinta) pontos para a análise de currículo e 70 (setenta) pontos na entrevista.

Parágrafo único: O/A candidato/a que não obtiver a nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos no processo seletivo, estará automaticamente desclassificado.

Art. 12 Para os candidatos à vaga de bolsista profissional recém-formado/a, serão considerados os seguintes critérios para a análise do currículo:

- a) formação em justiça restaurativa (até 20 pontos, sendo 10 pontos por curso);
- b) atuação profissional ou atuação voluntária comprovada nas áreas afetas ao tema do projeto ou áreas afins, nos últimos 05 anos (até 5 pontos, sendo 1 ponto por ano);
- c) participação em eventos e congressos na área de justiça restaurativa (até 5 pontos, sendo 1 ponto por evento ou congresso);

Art. 13 Para os candidatos às vagas de bolsistas estudantes de graduação, serão considerados os seguintes critérios para a análise do currículo:

- a) estágio comprovado ou participação em projetos de extensão, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses (até 10 pontos, sendo 5 pontos por projeto);
- b) participação em eventos e congressos na área de justiça restaurativa; (até 10 pontos, sendo 1 ponto por evento ou congresso)
- c) participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão nas mesmas áreas específicas ou áreas afins do presente edital (até 10 pontos, sendo 1 ponto por projeto).

Art. 14 Na hipótese de igualdade/empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o/a candidato/a que obteve maior pontuação no currículo; persistindo o empate, terá preferência aquele que obtiver maior somatória de notas no histórico escolar da graduação, considerando a média dos meses já cursados. Se ainda assim houver empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver maior idade.

Art. 15 Após a publicação da homologação das inscrições, no dia 26 de abril de 2022, o(a) candidato(a) será convocado para entrevista por edital afixado na Unioeste campus de Francisco Beltrão.

Art. 16 As entrevistas serão realizadas entre os dias 28 e 29 de abril de 2022, presencialmente, em local a ser designado no edital de convocação para entrevista, podendo ser prorrogada conforme necessidade.

Art. 17 O candidato aprovado dentro da vaga prevista no Edital iniciará suas atividades em 02 de maio de 2022. Os demais candidatos classificados formarão lista de reserva, respeitando-se a respectiva ordem de classificação.

Art. 18 O candidato aprovado será convocado no edital de publicação do resultado final para apresentar os seguintes documentos, a fim de possibilitar sua contratação:

- a) comprovante de endereço atualizado;
- b) fotografia 3x4 recente;

Art. 19 O prazo de validade deste processo seletivo está vinculado ao prazo do Edital n. Edital nº 05/2019 da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, mas não excederá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da coordenação do projeto.

Art. 20 O início das atividades, bem como o pagamento das bolsas, estão condicionados à aprovação do Projeto e a efetiva celebração e manutenção do Termo de Cooperação entre a SETI e a Unioeste, *campus* de Francisco Beltrão.

Parágrafo único. A orientação e a supervisão dos/as bolsistas estudantes de graduação será feita pela orientadora e Coordenadora do Projeto e demais professores/as voluntários do projeto, em coorientação dos/as bolsistas aprovados/as na vaga profissional recém-formado/a de Nível Superior.

Art. 21 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Francisco Beltrão, 10 de abril de 2022.

Andréa Regina de Moraes Benedetti
Coordenadora do Projeto

ANEXO I

TC Nº 001/22 SETI/USF/UGF – EDITAL 5/2019

Edital NUJUR 01/2022

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº. _____

Nome: _____

Data da Colação de Grau:		
Endereço residencial:		
Complemento:		Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		
E-mail:		

Declaro que li e estou de acordo com as normas e exigências contidas no o Edital NUJUR 01/2022, vinculado ao TC Nº 001/22 SETI/USF/UGF – EDITAL 5/2019.

Francisco Beltrão-PR, _____ de _____ de 2022.

Assinatura da(a) candidata(o)

ANEXO II

TC Nº 001/22 SETI/USF/UGF – EDITAL 5/2019
EDITAL 01/2022 - NUJUR

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU RECEBIMENTO DE QUALQUER TIPO DE BOLSA

Eu, _____, portador(a)
do documento R.G. _____ e CPF _____,
declaro estar ciente e preencher os requisitos expostos no art. 7º (não possuir
qualquer vínculo empregatício; não receber qualquer tipo de bolsa), DO TC Nº 001/22
SETI/USF/UGF – EDITAL 5/2019.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Francisco Beltrão-PR, _____ de _____ de 2022.

Assinatura da(o) candidata(o)

ANEXO III
TC Nº 001/22 SETI/USF/UGF – EDITAL 5/2019

Critérios para avaliação de currículo do(a) Bolsista Bacharel em DIREITO Recém-formado/a:

Critérios	Quantidade (Preencher)	Pontuação (Preencher)	Pontuação conferida pela comissão
Formação em justiça restaurativa. (Até 20 pontos, sendo dez pontos por curso)			
Atuação profissional ou atuação voluntária comprovada nas áreas afetas ao tema do projeto ou áreas afins, nos últimos 05 anos. (Até 5 pontos, sendo um ponto por ano)			
Participação em eventos e congressos na área de justiça restaurativa. (Até 5 pontos, sendo um ponto por evento)			
<u>TOTAL</u>			

Nome do(a) candidato(a): _____

A (o) candidato (o) deve anexar a ficha preenchida ao requerimento de inscrição, exceto a coluna "Pontuação conferida pela comissão".

ANEXO IV
TC Nº 001/22 SETI/USF/UGF – EDITAL 5/2019
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Critério para avaliação do currículo do Bolsista Estudante de Direito:

Crítérios	Quantidade (Preencher)	Pontuação (Preencher)	Pontuação conferida pela comissão
Estágio comprovado ou participação em projetos de extensão, nos últimos 24 meses (Até 10 pontos, sendo 5 pontos por projeto)			
Participação em eventos e congressos na área de justiça restaurativa (Até 10 pontos, sendo um ponto por evento)			
Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão nas mesmas áreas específicas ou áreas afins do presente edital (Até 10 pontos, sendo um ponto por projeto).			
<u>TOTAL</u>			

Nome do(a) candidato(a): _____

A (o) candidato (o) deve anexar a ficha preenchida ao requerimento de inscrição, exceto a coluna “Pontuação conferida pela comissão”.